

Processo nº: 201710892000063

Referência: Pregão Presencial nº 001/2017 – DPE/GO

DECISÃO

Trata-se de decisão referente aos autos nº 201710892000063, que visa a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 001/2017, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração, para o preenchimento de oportunidades de estágio, conforme demanda da Defensoria Pública do Estado de Goiás, de acordo com as condições e especificações fixadas neste Edital e seus anexos.

A empresa INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO, CNPJ Nº 53.308.953/0001-88, interpôs recurso em face da decisão da Pregoeira que não credenciou a empresa para participar do Pregão Presencial nº 001/2017 em questão. Diferente do que foi alegado pela ora recorrente, constamos em Ata tudo que foi solicitado pela preposta da empresa, deixando expresso o motivo do não credenciamento da mesma. Não foi solicitado em nenhum momento, a intenção de interpor recurso. Não haveria razão para não fazer tal registro, vez que todo o procedimento é realizado com total transparência e publicidade, garantindo a aplicação de todos os princípios basilares do Direito.

Isto posto, deixo de receber o recurso, porquanto não manifestou em prazo hábil.

Todavia, dispõe a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, " a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Nesse sentido, e exercendo o poder da autotutela, que permite à Administração Pública controlar seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, anulo os atos praticados, retroagindo o procedimento à fase de credenciamento das licitantes interessadas.

Entretanto, após contato com a administração do sistema Comprasnet.go, através do telefone (62) 3201-6515, obtivemos a informação de que, devido a limitações do sistema, não é permitido retroagir somente à fase de credenciamento dos interessados. No caso em questão, o procedimento a ser adotado no sistema comprasnet.go é anular todas as fases desde a publicação do Aviso de Licitação, cadastrando uma nova solicitação e designando nova data para realização da sessão do Pregão Presencial.

Diante do exposto, designaremos nova data para realização de sessão de recebimento e abertura de envelopes, publicando o respectivo Aviso de Licitação, bem como o Edital de Pregão Presencial, nos meios previstos na legislação vigente.

Goiânia, 22 de junho de 2017.

Caroline Keli Machado Lopes Rovagnol
Pregoeira